



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

EMENDA MODIFICATIVA N° 122 AO PLE N° 13/2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO  
DE LEI DO EXECUTIVO 13/2024

Art. 1º Altere-se a alínea “b”, inciso III, do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo 13/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

III – .....

b) Eixo Cultura e Bem-estar: descentralizar, democratizar **e ampliar a oferta** de cultura, lazer e esportes;

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

---

**CIDA PEDROSA**  
Vereadora do Recife - PCdoB





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**JUSTIFICATIVA**

A cultura, o esporte e o lazer são elementos fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de uma cidade. Além de promoverem o bem-estar da população, essas atividades contribuem para a geração de emprego e renda, atração de turistas e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Nesse sentido, a ampliação da oferta de cultura, esportes e lazer deve ser considerada uma prioridade na elaboração do orçamento municipal.

A inclusão dessa medida no Projeto de Lei do Executivo 13/2024 é de extrema importância, tendo em vista que muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social têm no acesso a atividades culturais e esportivas uma forma de melhorar sua qualidade de vida. Além disso, a oferta dessas atividades contribui para a formação de cidadãos mais críticos e conscientes, que se envolvem ativamente na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Outro ponto importante é que a cultura é um setor que gera emprego e renda. No Recife, cidade com forte tradição cultural, o investimento em cultura pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, com a criação de novos empregos e atração de turistas.

Além disso, a cultura pode ser vista como uma forma de preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade. O Recife possui uma rica história, marcada por diversas manifestações culturais, como o frevo, o maracatu e o bolo de rolo. É fundamental que essas manifestações sejam preservadas e difundidas para as gerações futuras, como forma de manter viva a história e a cultura da cidade.

No que diz respeito ao esporte, a ampliação da oferta de atividades esportivas pode contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar da população. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a prática regular de atividades físicas pode reduzir o risco de doenças crônicas, como diabetes e doenças cardiovasculares. Além disso, o esporte pode ser uma forma de inclusão social, promovendo a convivência entre pessoas de diferentes idades, gêneros e classes sociais.

Por fim, o lazer também deve ser considerado uma prioridade na elaboração do orçamento municipal. O acesso a atividades de lazer contribui para a promoção do bem-estar físico e mental da população, além de ser uma forma de reduzir o estresse e a ansiedade causados pelo cotidiano cada vez mais corrido das cidades.

Em suma, a ampliação da oferta de cultura, esportes e lazer deve ser vista como uma medida fundamental para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e democrática. Além de promover o bem-estar da população, essa medida pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, a preservação da história e da cultura da cidade, e a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação desta relevante emenda.

